



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, o **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, constituída pela Portaria nº 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura aquisição de pneus novos e derivados, para os veículos pertencentes à frota do Município de Oliveira Fortes/MG.

A abertura da sessão será às 9:00horas, do dia 06/06/2019, quando serão recebidos os envelopes ‘PROPOSTA’ e ‘DOCUMENTAÇÃO’, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e pelas normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura aquisição de pneus novos e derivados, para os veículos pertencentes à frota do Município de Oliveira Fortes/MG.

2.2 – As especificações dos pneus novos estão delimitadas no ANEXO I do presente instrumento.

2.3 – Todos os pneus devem ter a certificação INMETRO.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas, onde deverão apresentar **no ato inicial do certame, fora dos envelopes:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data _____/_____/_____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 019/2019, Processo nº 046/2019, registro de preços**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data _____/_____/_____

(a) _____
Assinatura e identificação do responsável

III) - Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa) – se for o caso;

IV) – Cédulas de Identidade e CPF dos sócios da licitante.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Observação: Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘PROPOSTA’ e ‘DOCUMENTAÇÃO’.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 046/2019
ABERTURA DIA: 06/06/2019 – 9:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 046/2019
ABERTURA DIA: 06/06/2019 – 9:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei;

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas;

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos pneus propostos, conforme ANEXO III.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4- Conter o nome, o número do CNPJ e o endereço completo do licitante, bem como o nome do representante legal.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.6 – Conter a marca, o modelo dos pneus e todas as especificações técnicas dos produtos cotados.

6.7 – Para apresentação do valor na proposta ou lances verbais, o licitante deverá englobar nos preços o valor do produto unitário juntamente com a sua respectiva mão de obra para a troca.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde não será permitido o uso telefônico para o licitante a não ser se com autorização da Pregoeira objetivando melhor oferta de lance.

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato.

7.7 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (ENVELOPE Nº 2)

8.1. – Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;

8.2. – Contrato Social com última alteração, se for o caso;

8.3. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 90 dias de abertura deste certame;

8.4. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.6. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.7. –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;

8.8. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

8.9. –Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente assinada pelo representante legal – ANEXOVI;

8.10 – Declaração de idoneidade; de Inexistência de Fato Impeditivo – ANEXO VI;

8.11 – Declarações de que não emprega menor, de Inexistência de fato impeditivo, de Idoneidade, de inexistência de servidor público da Ativa ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do Edital – ANEXO VI;

8.12 - Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso – ANEXO VII;

8.13 - Para fins de verificação da habilitação das licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor;

8.14- Os demais documentos solicitados serão apresentados nos originais ou através de cópias autenticadas, ou ainda, cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

8.15- No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão;

8.16- Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

Observação: os documentos compostos por mais de uma folha, quando autenticados em cartório, deverão conter o selo de fiscalização cartorial em todas as páginas.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.1– Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

9.2–As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- ENTREGA DOS PNEUS

11.1 – Os pneus deverão ser entregues no Pátio interno da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 72hs (setenta e duas horas) a contar da Ordem de Fornecimento.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@oliveirafortes.mg.gov.br .

12.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;
- 02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo;
- 02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 - Manut. Das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo;
- 02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo;
- 02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. em Vias Urbanas Municipais – Material de Consumo;
- 02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Serv. Estradas vicinais – Material de Consumo;
- 02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal Agricultura – Material de Consumo;
- 02.09.01.10.304.0246.2082.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. da Vigilância Sanitária – Material de Consumo.

13 – REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega ou prestação de serviços do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

15.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02;

15.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF;

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação;

15.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados;

15.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.7 – Não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessária a presença de representante para participar da sessão pública de pregão presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

15.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas nos horários de 12:00hs às 17:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, situada à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, Oliveira Fortes/MG;

15.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

15.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.11 - É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de prestação de serviços;

15.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade;

15.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial: www.amm.com.br/diariomunicipal, informações pelo telefone: (32) 3366.1133.

Oliveira Fortes/MG, 20 de maio de 2019.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
PREGOEIRA**

**RAFAELA FERREIRA FLORENCIO
(Apoio)**

**ELISA OTONI DA SILVEIRA
(Apoio)**

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

| Item | PRODUTO | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Pneu 165/70 R13 Radial | 20 | | | |
| 02 | Pneu 195/60 R15 Radial | 20 | | | |
| 03 | Pneu 185/65 R14 Radial | 40 | | | |
| 04 | Pneu 175/70 R14 Radial | 40 | | | |
| 05 | Pneu 185 R14 Radial | 40 | | | |
| 06 | Pneu 215/50 R17 Radial | 20 | | | |
| 07 | Pneu 195/65 R15 Radial | 20 | | | |
| 08 | Pneu 175/65 R14 Radial | 30 | | | |
| 09 | Pneu 90/90 R18 | 05 | | | |
| 10 | Pneu 80/100 R18 | 05 | | | |
| 11 | Pneu 225/70 R17 C Radial | 20 | | | |
| 12 | Pneu 215/75 R17.5 12PR Radial | 30 | | | |
| 13 | Pneu 205/75 R16 Radial | 16 | | | |
| 14 | Pneu 225/65 R16C Radial | 30 | | | |
| 15 | Pneu 275/80 R22.5 Radial | 40 | | | |
| 16 | Pneu 1000/20 Radial Borrachudo 16PR | 40 | | | |
| 17 | Pneu 7.50-16 Radial | 40 | | | |
| 18 | Pneu 17.5-25 10PR | 06 | | | |
| 19 | Pneu 18.4-30 10PR | 10 | | | |
| 20 | Pneu 12.4-24 10PR | 10 | | | |
| 21 | Pneu 12.00 – 16.5 10PR | 10 | | | |
| 22 | Pneu 19.5X24 12PR | 10 | | | |
| 23 | Pneu 14.00 – 24 10PR Sem Câmara | 10 | | | |
| 24 | Pneu 215/75 R17.5 12PR Radial | 20 | | | |
| 25 | Câmara 12.00 – 16.5 | 20 | | | |
| 26 | Câmara 19.5 X 24 | 20 | | | |
| 27 | Câmara 7.50-16 | 40 | | | |
| 28 | Câmara 1000/20 | 40 | | | |
| 29 | Protetor 1000/20 | 40 | | | |
| 30 | Protetor 7.50/16 | 40 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 657 de 15 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

----- pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade ----- --MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- -- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----, ----- /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 019/2019 no Registro de preços, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de pneus novos e derivados para atendimento a frota do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura aquisição de pneus novos e derivados para atendimento a frota do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo::

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de pneus entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo;

02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 - Manut. Das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo;

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo;

02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. em Vias Urbanas Municipais – Material de Consumo;

02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Serv. Estradas vicinais – Material de Consumo;

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal Agricultura – Material de Consumo;

02.09.01.10.304.0246.2082.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. da Vigilância Sanitária – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, ____ de _____ de 2019.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF- _____

Nome: _____ CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

(minuta) CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019
PROCESSO N° 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Pneus novos e Derivados para atendimento a frota do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer as pneus de acordo com o valor registrado na ata referente ao Processo 046/2019, Pregão Presencial 019/2019, sendo um total estimado de R\$ -----(-----).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 – O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de pneus e derivados, fornecidos de forma mensal, com pagamento em até 30 (trinta) dias, sendo que este será efetuado no último dia útil do mês, com cheque nominal à empresa, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

4.1 – O percentual de desconto da CONTRATADA será invariável no decorrer do contrato, a considerar apenas por ocorrências imprevisíveis, mediante sua comprovação, mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta de dotações orçamentárias deste exercício de 2019, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo;

02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 - Manut. Das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo;

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo;

02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. em Vias Urbanas Municipais – Material de Consumo;

02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Serv. Estradas vicinais – Material de Consumo;

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal Agricultura – Material de Consumo;

02.09.01.10.304.0246.2082.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. da Vigilância Sanitária – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO PRODUTO

7.1 - O Objeto da licitação será entregue na sede da própria CONTRATADA, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, sem exigência de faturamento mínimo, num prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da Ordem de Fornecimento, ou em casos específicos podendo ser retirado na sede da empresa vencedora por servidor municipal munido da ordem de fornecimento.

7.2 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, pneus e derivados que se verificarem irregularidades ou defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os pneus novos e derivados, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

10.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12(doze) meses, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2019.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 019/2019

Abertura dia: _____ - _____ horas

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes da Comissão Permanente de Licitação Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e portanto, propomos:

| Item | PRODUTO | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Pneu 165/70 R13 Radial | 20 | | R\$ | R\$ |
| 02 | Pneu 195/60 R15 Radial | 20 | | R\$ | R\$ |
| 03 | Pneu 185/65 R14 Radial | 40 | | R\$ | R\$ |
| 04 | Pneu 175/70 R14 Radial | 40 | | R\$ | R\$ |
| 05 | Pneu 185 R14 Radial | 40 | | R\$ | R\$ |
| 06 | Pneu 215/50 R17 Radial | 20 | | R\$ | R\$ |
| 07 | Pneu 195/65 R15 Radial | 20 | | R\$ | R\$ |
| 08 | Pneu 175/65 R14 Radial | 30 | | R\$ | R\$ |
| 09 | Pneu 90/90 R18 | 05 | | R\$ | R\$ |
| 10 | Pneu 80/100 R18 | 05 | | R\$ | R\$ |
| 11 | Pneu 225/70 R17 C Radial | 20 | | R\$ | R\$ |
| 12 | Pneu 215/75 R17.5 12PR Radial | 30 | | R\$ | R\$ |
| 13 | Pneu 205/75 R16 Radial | 16 | | R\$ | R\$ |
| 14 | Pneu 225/65 R16C Radial | 30 | | R\$ | R\$ |
| 15 | Pneu 275/80 R22.5 Radial | 40 | | R\$ | R\$ |
| 16 | Pneu 1000/20 Radial Borrachudo 16PR | 40 | | R\$ | R\$ |
| 17 | Pneu 7.50-16 Radial | 40 | | R\$ | R\$ |
| 18 | Pneu 17.5-25 10PR | 06 | | R\$ | R\$ |
| 19 | Pneu 18.4-30 10PR | 10 | | R\$ | R\$ |
| 20 | Pneu 12.4-24 10PR | 10 | | R\$ | R\$ |
| 21 | Pneu 12.00 – 16.5 10PR | 10 | | R\$ | R\$ |
| 22 | Pneu 19.5X24 12PR | 10 | | R\$ | R\$ |
| 23 | Pneu 14.00 – 24 10PR Sem Câmara | 10 | | R\$ | R\$ |
| 24 | Pneu 215/75 R17.5 12PR Radial | 20 | | R\$ | R\$ |
| 25 | Câmara 12.00 – 16.5 | 20 | | R\$ | R\$ |
| 26 | Câmara 19.5 X 24 | 20 | | R\$ | R\$ |
| 27 | Câmara 7.50-16 | 40 | | R\$ | R\$ |
| 28 | Câmara 1000/20 | 40 | | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

| | | | | | |
|-------------|------------------|----|--|-----|-----|
| 29 | Protetor 1000/20 | 40 | | R\$ | R\$ |
| 30 | Protetor 7.50/16 | 40 | | R\$ | R\$ |
| Valor Total | | | | | R\$ |

Valor por extenso:

a) A proposta tem prazo de validade mínimo de 60 dias.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:-

Telefone:

E-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

Assinatura: _____

-----, -----de-----de 2019

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 019/2019

A empresa _____, sediada na
Rua _____ Bairro _____ cidade de _____
CEP _____ telefone _____ Email _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO
PRESENCIAL em epígrafe,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OLIVEIRA FORTES /MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Reconhecer firma)

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VI

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante